



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Processo nº 6.357/2021

Termo de Cooperação PGM/N.º 009/2021/PMG

Publicado no
Mural do FAPSPMG

30/11/21

Celma Apª Gonçalves M. Moraes
Presidente Executiva
Decreto: 11 721/2021

Termo de cooperação que entre si celebram o Município de Guaçuí-ES e o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - FAPSPMG objetivando formalizar parceria técnica para condução de procedimento licitatório para a Autarquia.

O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ SOB N.º 27.174.135/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Marcos Luiz Jauhar, brasileiro, casado - união estável, inscrito no CPF sob o nº 561.616.977-34, residente nesta cidade, e o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPSPMG, autarquia municipal, com sede na Avenida Espírito Santo, 70 – nesta cidade, inscrito no CNPJ SOB N.º 04.376.371/0001-23, representado neste ato pela sua Presidente a Sra. Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes, servidora pública municipal efetiva inativa, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 848.070.757-72, residente e domiciliada nesta cidade, CELEBRAM o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos das Cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto promover a parceria administrativa para que o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPSPMG possa utilizar a Comissão de Licitações do Poder Executivo, tendo em vista que não dispõem de funcionários efetivos qualificados para tal *múnus*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – Das Obrigações do Poder Executivo

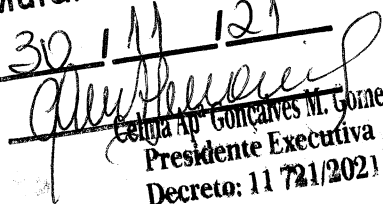
Ficará a cargo do Poder Executivo, as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Publicado no
Mural do FAPSPMG

30/11/21


Celso Ap. Gonçalves M. Gomes
Presidente Executiva
Decreto: 11 721/2021

- a) Elaborar a minuta do edital de licitação, bem como a minuta do contrato, por intermédio da CPL;
- b) Conduzir o certame, por intermédio da CPL;
- c) Demais atos que se mostrarem necessários à instrumentalização da licitação.

2.2 – Das Obrigações do FAPSPMG

Ficará a cargo FAPSPMG, as seguintes obrigações:

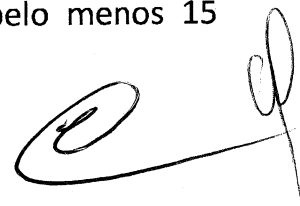
- a) Praticar todos os atos decisórios, notadamente os de autorização e aprovação do Projeto Básico e Executivo (caso sejam necessários), e, ainda, do Certame, expedição de notas de empenho (ordenador de despesa), assinatura do contrato e de eventuais termos aditivos;
- b) Indicar a modalidade licitatória desejada;
- c) Aprovar, através de sua assessoria jurídica, a minuta do edital de licitação e do contrato, analisando ainda após a realização do certame, o bom andamento do procedimento;
- d) Homologar, adjudicar, revogar ou anular, o procedimento licitatório, conforme disposição da Lei n.º 8.666/93;
- e) Confeccionar contratos e aditivos oriundos da licitações;
- f) Arcar com todos os custos relacionados à licitação solicitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE COOPERAÇÃO terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 01 (hum) ano, a partir dessa data (01/01/2022 a 31/12/2022), podendo ser prorrogado por igual período, mediante aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por qualquer das partes, dando-se notificação à outra, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO é celebrado a título gratuito, não gerando ônus para as partes.

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos signatários, mediante aditamento.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Guaçuí-ES, 30 de novembro de 2021.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal

Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes
Presidente do FAPSPMG

TESTEMUNHAS:

Nome: Luan Evangelista Silva
CPF: 159.091.957-27

Nome: Rome Maria dos Santos
CPF: 180.254.457-71

Publicado no
Mural do FAPSPMG

30/11/21

Celma Ap^a Gonçalves M. Gomes
Presidente Executiva
Decreto: 11 721/2021